



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Publicado em Placar

Em 26/10/98

Oligone J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

DECRETO nº 2302 de 26 de outubro

de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 24.519/98, e o Parecer nº 1698/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços de serviços técnicos especializados para ministrar aulas de música e regência de Banda Musical da Guarda Metropolitana de Palmas,

considerando que o profissional a ser contratado detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do Sr. IZAIAS LIMA DA SILVA, para prestar serviços técnicos especializados como regente da Banda de Música da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme solicitação do Comando da Guarda Metropolitana de Palmas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 26 dias de outubro de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

~~OZIEL PEREIRA DOS SANTOS~~
Advogado-Geral do Município